

## Relatório do Conselho Disciplinar do CPC – 2008

Foi notório o decréscimo quantitativo, mas não qualitativo, da actividade do Conselho Disciplinar no ano de 2008. Decréscimo esse, eventualmente resultante das alterações introduzidas no Regulamento Disciplinar no final de 2007, ficando este actualmente, muito mais adequado à realidade das questões disciplinares do C. P. C. e do mundo cinófilo.

O número de participações apresentadas durante os primeiros meses continuou a ser elevado, no entanto foi reduzindo drasticamente, como se de um verdadeiro rastreio se tratasse, mormente pela introdução e entrada em vigor da alínea 1 do Artº. 13º, mesmo assim, os números da actividade disciplinar do ano 2008 foram os seguintes:

- Participações recebidas em 2008: 19
- Processos transitados de 2007: 11
- Processos Disciplinares: 8
- Processos arquivados: 16
- Processos em curso: 2
- Decisões Absolutórias: 4
- Admoestações 4
- Decisões de Suspensão: 2
- Decisões Condenatórias: 1

O Conselho Disciplinar em conformidade com o que reza a alínea 2 do do Artº 7º do seu Regulamento, deu conhecimento da decisão do processo disciplinar do associado Senhor Manuel Pissarra Correia, tanto aos serviços administrativos do CPC para afixação na sede, como ainda a mandou publicar no site oficial do Clube, bem assim, como abaixo se dá por reproduzida na integra a referida sentença.

Citação

## **Decisão**

**O Conselho Disciplinar do Clube Português de Canicultura, reunido em 2 de Junho de 2008, tendo analisado a proposta de decisão anexa aos autos do processo em que é arguido o Senhor Manuel Pissarra Correia, deliberou por unanimidade dos membros presentes:**

- 1- Suspender o arguido de todas as actividades cinológicas pelo período de 6 (seis) meses.**
- 2- Suspender o direito ao arguido de participar em eventos caninos a qualquer título, pelo período de 12 (doze) meses.**
- 3- Suspender o arguido da sua actividade de Juiz de eventos caninos pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

**A presente decisão foi notificada por escrito ao arguido e aos participantes, tendo sido recebida efectivamente pelo arguido e do seu conteúdo tomado conhecimento, como comprova o A/R recebido em 2008/06/27, consequentemente entrou em vigor aos 13 dias do mês de Julho de 2008.**

### **O Conselho Disciplinar**

Fim de citação

Também durante o ano de 2008, sempre que necessário, foi solicitado e recebido apoio, por parte dos serviços administrativos do clube, igualmente foram transmitidos e requeridos dados, sempre que isso se afigurou necessário e ou benéfico, tanto para o esclarecimento de assuntos de cariz disciplinar, como ainda, e principalmente, como alerta e para informação das diversas comissões do Clube Português de Canicultura, destacando de entre outras, alguns processos que envolveram as 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Lisboa, 18 de Março de 2009